

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/03/2021 | Edição: 60 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas/Coordenação do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

DECISÃO Nº 40, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a) o DEFERIMENTO dos pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº
Chrysanthemum L.	Zanmupera	21806.000048/2016
Chrysanthemum L.	Zanmubahia	21806.000049/2016
Glycine max (L.) Merr.	8173IPRO	21806.000238/2017
Limonium sinuatum (L.) Mill.	Sinzii Blueish	21806.000293/2018
Limonium sinuatum (L.) Mill.	Sinzii Lavenderish	21806.000294/2018
Coffea canephora Pierre ex A. Froehner	BRS 1216	21806.000256/2019
Glycine max (L.) Merr.	ANrr86 017	21806.000259/2019
Coffea canephora Pierre ex A. Froehner	BRS 3220	21806.000009/2020
Coffea canephora Pierre ex A. Froehner	BRS 3213	21806.000012/2020
Coffea canephora Pierre ex A. Froehner	BRS 2314	21806.000013/2020
Chrysanthemum × morifolium Ramat.	DLFABB12	21806.000097/2020
Chrysanthemum × morifolium Ramat.	DLFCOCO2	21806.000098/2020
Chrysanthemum × morifolium Ramat.	DLFVAREO6	21806.000100/2020

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta decisão.

RICARDO ZANATTA MACHADO

Coordenador

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.